2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018
ASSINATURA DE INFORMATIVOS IGAM DE ATUALIZAÇÕES MENSAIS AOS MUNICÍPIOS.

2º Termo Aditivo ao Contrato de Assinaturas de Informativos de Atualizações mensais aos Municípios, firmado em 28/03/2018, que entre si celebram a Câmara Municipal de Serafina Corrêa e o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM.

Aos dez dias do mês de março de 2020, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores, em sua sede provisória, na Av. 25 de Julho, 67, Centro, em Serafina Corrêa, RS, inscrita no CNPJ sob nº. 92.901.909/0001-39, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. Nereu Hilário Rossetto e de outro lado o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, no centro de Porto Alegre / RS, inscrita no CNPJ sob nº. 01.484.706/0001-39, neste ato representado pelo Sr. Luis Fernando Ramos, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Assinatura de informativos de Atualizações mensais aos Municípios.

A fundamentação legal para o presente ajuste é a Lei n. 8.666/93, artigo 25, caput. II, Inexigibilidade de Licitação nº001/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Aquisição de Informativos Técnicos, como segue:

1ª) Tabelas, Agenda de Obrigações Tributárias e de Incidências;

2ª) IGAM Express;

3ª) Legislativo;

4ª) RPPS;

5ª) Tributos Municipais*;*

6ª) Servidor Público;

7ª) Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

8ª) INSS, IRRF e Obrigações Fiscais;

9ª) Licitações e Compras Governamentais;

Fica estabelecido em relação à disponibilização dos informativos:

Parágrafo único. Os informativos do exercício em curso serão disponibilizados no site.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PRAZO

§1º Fica acrescido o reajuste previsto pelo índice indicado no contrato, que deverão ser pagos em 12 parcelas no valor de de **R$1.920,44** (um mil, novecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos). O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 23.045,28 (vinte e três mil, quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).

§2º O vencimento se dará em períodos sucessivos através de boleto bancário, sendo que o primeiro pagamento será efetuado em até 10 dias da assinatura do contrato e as demais parcelas serão dia 05 de cada mês.

§3º Fica prorrogado o referido contrato, a partir de 08 de abril de 2020, por mais 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Não serão permitidas restrições, em nenhuma das formas de atendimento, previstas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alterada permanecem em pleno vigor.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.

Serafina Corrêa, RS, 11 de março de 2020.

Ver. Nereu Hilário Rossetto
Câmara Municipal de Vereadores
Presidente

Luis Fernando Ramos
Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos – IGAM.

Vistado e aprovado pela Assessoria Jurídica
Em _____/_____/_____

Claudete Pissaia
OAB/RS 79121

Testemunhas:

1)_____ 2)_____